



CONTRATO Nº135/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA P. L. FISIOTERAPIA LTDA.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **P. L. FISIOTERAPIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dourados nº189, Centro – Naviraí/MS Cep: 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº29.933.135/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park; e representa e pela CONTRATADA o Sra. Patrícia Lionço Viel, portadora do CPF:019.568.599-77, RG. 67619234 SEJUSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no endereço Rua Alameda dos Coqueiros nº146, Cond. Green Park – Naviraí/MS Cep:79950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Sra Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 061/2022, Dispensa por Justificativa nº010/2022, gerado pelo contrato nº 135/2022** que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDO PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 060/2022”**, conforme cláusulas e condições abaixo.

1.2 TERMO DE REFERÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - **OBJETO:** Aquisição de serviço especializado de fisioterapia, por meio de credenciamento, realização futura de fisioterapia ambulatorial, para atender os pacientes da Gerência Municipal de Saúde. Pedido de compra 11/2022.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIOS NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS.	SERV.	1.500,00
2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SERV.	1.500,00
3	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES INFANTIS COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.500,00
4	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ADULTOS COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.	UN	1.500,00

2 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 **Do Recebimento:** Após a finalização do processo licitatório, os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado na mesma, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1Da Forma de Pagamento:

2.1.2 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.1.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

2.1.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.1.5. *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de*



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 2.1.6 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 2.1.7 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 2.1.8 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 2.1.9 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);*

2.2 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.4 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

2.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

Do Parcelamento: Se aplica o parcelamento, visando que o tratamento é realizado de maneira individual.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

Handwritten signatures and initials:
Bb, PK, mp, DP, and a large signature.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1ª etapa Classificação das propostas e 2ª etapa Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

5.1.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados em atendimento as exigências constantes no Edital.

5.1.3 **Do Local de Execução do Objeto:** Os objetos serão executados conforme necessidades da Gerência Municipal de Saúde.

6 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

6.1 Obrigações do Futuro Contratado:

6.1.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade do serviço prestado.

6.1.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço prestando bem como esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

6.2 Obrigações Contratante:

6.2.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço prestado.

7 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

7.1 Sanções por Inadimplemento:

7.1.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste processo licitatório, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

7.1.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

27

27

mp

mp

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

7.2 Procedimentos de Gerenciamento:

7.2.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- b) observar, durante a vigência do presente instrumento contratual, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.


8 - DA VIGÊNCIA: Este trata de um processo de Dispensa por Justificativa, para suprir demandas da Gerência de Saúde por um período aproximado de 90 dias.

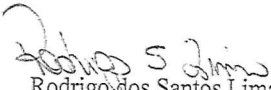
Eu, Élide Mara Santos Andrade, matrícula nº 8172-8, lotada na Gerência de Saúde, redigi o presente.


Eu, Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 17 de Janeiro 2022.


Élide Mara Santos Andrade
Gerente de Equip. de Apoio Adm
Matrícula nº 8172-8


Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo de Assist. Farmacêutica
Matrícula nº 8222-8


Patrícia Marques Magalhães
Gerente de Saúde
CPF: 701.266.821-00


Patrícia Marques Magalhães
Gerente de Saúde
Portaria n. 02/2022



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 120(CENTO E VINTE) dias, contados da publicação do presente e 90(NOVENTA) dias para execução.

2.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, respeitando o prazo de vigência constante no preâmbulo do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa deverá prestar serviços de fisioterapia, conforme Termo de Referência;

3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades especializada e do Hospital Municipal;

3.3 A empresa contratada deverá atender prontamente as solicitações da unidade especializadas e do hospital municipal, por de solicitação de serviço devidamente assinada por quem de direito...

3.4. Os serviços serão prestados na sede da contratada, em horário de funcionamento do estabelecimento.

3.5 A empresa contratada deverá produzir relatório que comprove a efetiva realização dos serviços, deve constar nome do paciente, nome do médico solicitante, data e hora da entrega da lamina ou material biológico.

3.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A empresa Contratada deverá manter canal de atendimento em horário compatível com o funcionamento da Gerência de Saúde de Naviraí, assim será possível a comunicação por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para possíveis notificações de atrasos no recolhimento das amostras, atraso na entrega dos exames, ou ainda a inconformidade da amostra biológica coletada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. O valor global do serviço , ora contratado é de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
001	34723	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIOS NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS.	SRV	1.500,00	29,00	43.500,00
002	34730	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SRV	1.500,00	49,00	73,500,00
003	39143	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES INFANTIS COM DISTÚRBIOS NEURO – CINÉTICO – FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1.500,00	55,00	82.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

151

004	39144	SERVIÇO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ADULTOS COM DISTÚRBIOS NEURO - CINÉTICO - FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1.500,00	49,00	73.500,00
VALOR TOTAL: 273.000,00						

4.2. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.3. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 - 33.90.39.50.00.00(R10407), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 - 33.90.39.50.00.00(R10413).

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado a CONTRATADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO



7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A contratada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os serviços solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos serviços sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. A empresa que vier a ser contratada poderá perder a condição de contratada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – fiscal de contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 O presente contrato tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Contratada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A Contratada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus



empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Contratada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Civis sob os serviços prestados são de inteira reponsabilidade da empresa contratada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1. Poderá o presente Contrato ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 19 / 04 / 22.

Patrícia Marques Magalhães
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 002/2022

Patrícia Lionço Viel
CPF:019.568.599-77
P. L. FISIOTERAPIA LTDA

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores
Mat:8213-9

Jaqueline Garcia Mascioli
Mat:2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

154

CONTRATO Nº135/2022.
PROCESSO Nº 061/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2022
EMPRESA VENCEDORA: P.L. FISIOTERAPIA LTDA.
CNPJ/MF: nº. 29.933.135/0001-91

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDO PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 060/2022.”

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Autorização de Compra nº 37/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Élida Mara Santos Andrade	8172-8	Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	937-7


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

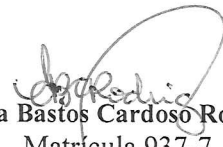
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 19/04 / 2022.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


Élide Mara Santos Andrade
Matrícula 8172-8
Fiscal do contrato


Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues
Matrícula 937-7
Suplente de fiscal do contrato

DOTAÇÃO: 10.041220401.2. 008 . 44 90, 52 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 VANIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 3 0/0 3 /202 2

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022



CONTRATO: 135/2022 – **PROCESSO:** 61/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 10/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: P. L. FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 29.933.135/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A GERENCIA DE SAUDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS 11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 16/08/2022

VALOR TOTAL: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 10407) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 10413)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **PATRÍCIA LIONÇO VIEL** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Elida Mara Santos Andrade e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 68/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **EDLAYNE PEREIRA DE SOUZA .**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **ENFERMEIRO** , vinculado ao Centro de Triagem para Doenças Respiratórias.

Vigência: De 19/04/2022 e término em 19/06/2022 .

Data da Assinatura : 19/04/2022.

Assinam : Patricia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **EDLAYNE PEREIRA DE SOUZA ,** Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 69/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA .**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **ENFERMEIRO** , vinculado ao Centro de Triagem para Doenças Respiratórias.

Vigência: De 20/04/2022 e término em 20/06/2022 .

Data da Assinatura : 19/04/2022.

Assinam : Patricia Marques Magalhães – Gerente Municipal de Saúde e **MICHELLE SCHEIFER DE SOUZA ,** Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1809/2022

PROCESSO Nº 120 /2021 – PREGÃO Nº 67 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 /2021 . FAVORECIDO: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **478,90 – DOTAÇÃO: 10.041220401.2.0 80 .3390.30.00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 VANIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1